

3
n

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA
RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP**



5175251



Pelo presente instrumento de Alteração Contratual,

JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em Brasília-DF em 02/07/1987, residente e domiciliado no SMPW Quadra 01, conjunto 04, Lote 06-B, Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.735-104, filho de Jose Idemar Ribeiro e de Marília Guedes de Albuquerque, portador do Rg nº 2.366.461 expedida pela SSP-DF em 02/03/2002, CRA-DF nº 22771 emitida em 08/04/2010 e CPF nº 004.235.151-01 e do outro lado,

MARÍLIA GUEDES DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, comerciante, nascida em Belém-PA em 08/09/1959, residente e domiciliada na SMPW Quadra 01, conjunto 04, Lote 06-B, Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.735-104, filha de Carlos Moraes de Albuquerque e Yolandina Guedes de Albuquerque, portadora do Rg nº 265.913 expedida pela SSP-PA e CPF nº 093.303.992-15, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.605.506/0001-73**, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 02, Lotes 01, 02 e 03, SIA-DF, CEP: 71.250-110, com seus atos constitutivos arquivados na JCDF, sob o NIRE nº **53201314812**, por despacho de 31/08/2005, e duas FILIAIS, sendo uma devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.605.506/0002-54**, estabelecida na Rua Honório Leão, Quadra 52 Lote 03 Sala "A", Setor Morada do Sol, Rio Verde-GO, CEP: 75.909-070, com Capital Social destacado da Matriz no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG em 14/05/2014 sob o nº **52900687161**, e outra FILIAL devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.605.506/0003-35**, estabelecida na Avenida das Américas nº 15.700 Loja 125, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.790-704, com Capital Social destacado da Matriz no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA em 30/03/2015 sob o nº **33901335930**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª: A Filial "RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP", situada na Avenida das Américas nº 15.700 Loja 125, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.790-704, com início das atividades em 15/02/2015, aberta conforme Clausula Primeira da Quinta Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 33901335930 em 30/03/2015, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.605.506/0003-35 **altera seu endereço para:** Rua Dois de Dezembro, Número 38, Sala 408, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ; CEP: 22.220-040.

CLÁUSULA 2ª: As Demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3ª: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social **RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP** e tem sua sede e domicílio no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 02, Lotes 01, 02 e 03, SIA-DF, CEP: 71.250-110,

CLÁUSULA 2ª - O nome fantasia do estabelecimento é **RIBAL LOCADORA;**



(Assinatura)

(Assinatura)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Nire: 33901335930
Protocolo: 0020164110127 - 10/11/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 11/11/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 37255A3ACD3A4D0A237F0F2238E31A75BDE58DD9BF9D1CBFEDAA9E46DD203BB2
Arquivamento: 00002972358 - 16/11/2016

(Assinatura)
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



5175252

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da empresa é Locação de automóveis com ou sem motoristas, locação de máquinas e equipamentos para construção e demolição, computadores e copiadoras, locação de outros meios de transporte de cargas tais como: caminhões, mini tratores e empilhadeiras; Serviços de taxi e operação de centrais de chamadas e reservas de taxi;

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), dividido em 2.300.000 (Dois Milhões e Trezentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, todas integralizadas em moeda corrente no país, fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Júlio Torres Ribeiro Neto	2.070.000	2.070.000,00	90
Marília Guedes de Albuquerque	230.000	230.000,00	10
TOTAIS	2.300.000	2.300.000,00	100

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Júlio Torres Ribeiro Neto** que poderá assinar, isoladamente, toda e qualquer documentação que seja de interesse e objetivos da sociedade com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer parte do território nacional ou em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e já possui abertas as seguintes filiais:

1. Filial "RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP", situada na Rua Honório Leão, Quadra 52 Lote 03 Sala "A", Setor Morada do Sol, Rio Verde-GO, CEP: 75.909-070, com início das atividades em 13/04/2014, aberta conforme Clausula Terceira da Quarta Alteração Contratual arquivada na JUCEG sob o n.º 52900687161 em 14/05/2014, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.605.506/0002-54
 - a. O Capital Social da Filial é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destacado da Matriz, para efeitos fiscais;
 - b. A filial tem como ramo de atividade: Locação de automóveis com ou sem motoristas, locação de máquinas e equipamentos para construção e demolição, computadores e copiadoras, locação de outros meios de transporte de cargas tais como: caminhões, mini tratores e empilhadeiras, Serviços de taxi e operação de centrais de chamadas e reservas de taxi;
2. Filial "RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP", situada na Rua Dois de Dezembro, Número 38, Sala 408, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ; CEP: 22.220-040, com início das atividades em 15/02/2015, aberta conforme Clausula Primeira da Quinta Alteração Contratual



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Nire: 33901335930

Protocolo: 0020164110127 - 10/11/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/11/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 37255A3ACD3A4D0A237F0F2238E31A75BDE58DD9BF9D1CBFEDAA9E46DD203BB2
Arquivamento: 00002972358 - 16/11/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

arquivada na JUCERJA sob o n.º 33901335930 em 30/03/2015, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.605.506/0003-35



5175253

- a. O Capital Social da Filial é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destacado da Matriz, para efeitos fiscais;
- b. A filial tem como ramo de atividade: Locação de automóveis sem motoristas.

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 20 de Junho de 2016.

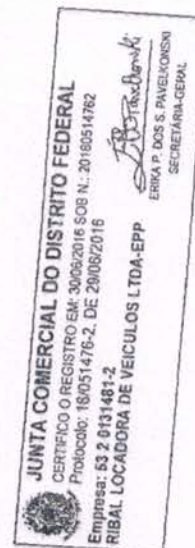
Sócios:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

GUILIO TORRES RIBEIRO NETO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF

MARILIA GUEDES DE ALBUQUERQUE



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Nire: 33901335930
Protocolo: 0020164110127 - 10/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/11/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 37255A3ACD3A4D0A237F0F2238E31A75BDE58DD9BF9D1CBFEDAA9E46DD203BB2
Arquivamento: 00002972358 - 16/11/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

00-2016/411012-7 10 nov 2016 14:44
JUCERJA Guia: 102104857
3390133593-0 Atos: 109
RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP HASH: N16114110127Q
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 149,00 Pago: 149,00
mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33901335930 30/03/2015 114



5175254

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - RJ
Hercules Alexandre da Costa Benício
Tabelião

RECONHECO por SEMELHANÇA com
a(s) depositada(s) em meus arquivos, as
sem exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s):
[0152365]-JULIO TORRES RIBEIRO NETO.....
[0010552]-MARILIA GUEDES DE ALBUQUERQUE.

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 29 de Junho de 2016

140-ADRIANA MADEIRA CUNHA-ESCREVENTE
Aux: YAGO DE SOUZA OLIVEIRA
Selo: TJDFT20160170192570JRP1 e
TJDFT20160170192571FCMA
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Nire: 33901335930
Protocolo: 0020164110127 - 10/11/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/11/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 37255A3ACD3A4D0A237F0F2238E31A75BDE58DD9BF9D1CBFEDAA9E46DD203BB2
Arquivamento: 00002972358 - 16/11/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Certidões			
	Descrição	Observações	Data de validade
A	CONTRATO SOCIAL 7ª ALTERAÇÃO	11ª alteração registrada	-
B	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ	Emitido no dia 06/10/2021	-
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DF	Emitido no dia 02/05/2013	-
C	CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA	Há débitos vincendos de IPVA	22/12/2021
D	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	-	28/02/2022
	Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF	-	13/10/2021
E	CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias	-	02/11/2021
F	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	-	23/03/2022
Atesta do capacidade técnica			
	Empresa	Observações	Data de validade
G	SEBRAE	Locação de 6 veículos SEM motoristas, 22/09/2008	-
	SEBRAE	Locação de 7 veículos COM e SEM motoristas, 09/08/2019	-
	SENADO FEDERAL	Locação de 43 veículos SEM motoristas, 22/11/2019	-
	PREFEITURA DO RIO	Locação de 24 veículos (Não especifica a contratação de motorista) 22/11/2019	-
	SEBRAE	Locação de 6 veículos COM motoristas, 25/08/2020	-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.605.506/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2005
NOME EMPRESARIAL RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBAL LOCADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.23-0-01 - Serviço de táxi 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST COMPLEMENTEAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, QD 14, CONJ. 02	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTES 01, 02 E 03
CEP 71.250-110	BAIRRO/DISTRITO SIA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RIBAL.COM.BR		TELEFONE (61) 3346-9555
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **09:59:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF	CPF/CNPJ
07.470.388/001-61	07.605.506/0001-73
Data da Concessão da Inscrição	
01/09/2005	

Denominação social			
RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
RIBAL LOCADORA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte		FAC - Número do Protocolo	
ISS EMPRESA		515-70092/47	
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
SIMPLES NACIONAL	XX	01/07/2007	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	H4923-0/02-00	08/02/2013	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
Endereço			
SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 02 LOTE 01,02 E 03			
Bairro	Cidade	UF	CEP
SIA	BRASILIA	DF	71.200-010
Situação Cadastral	Data		
ATIVA	02/05/2013		

Este documento foi emitido no dia 02/05/2013 às 16:53:39 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 298128951792021
NOME: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: COMPLEMENTEAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, QD 14, CONJ. 02 LOTES 01,
CIDADE: SIA
CNPJ: 07.605.506/0001-73
CF/DF: 0747038800161 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de dezembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.605.506/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:11 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **31F2.1EF0.7ADD.C736**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.605.506/0001-73

Razão Social: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: ST COMPLEMENTEAR INDUSTRIA E ABASTECIMENTO QD 14 CONJ 02 LT
01/03 LOTES 01, 02 E 03 / SIA / BRASILIA / DF / 71250-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091401144376913610

Informação obtida em 25/09/2021 11:05:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/10/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

07.605.506/0001-73

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/10/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.X690.F4UB.MJGY.4B89.M42X**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.605.506/0001-73
Certidão nº: 29215485/2021
Expedição: 25/09/2021, às 11:08:27
Validade: 23/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.605.506/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

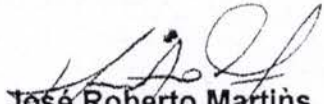
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, situado na SEPN Quadra 515, Bloco "C" loja 32, Asa Norte, Brasília, DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.330.845/0001-45, atesta, para os fins de direito, que a empresa RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita sob o CNPJ número 07.605.506/0001-73, sediada na cidade de Brasília – DF, no SCN Quadra 01 Bloco "E", nº 50, Sala 1603, presta, por meio do Contrato 100/2007, os serviços de locação de 6 (seis) veículos automotores, de médio porte e utilitário, sem motoristas, incluindo a manutenção.

Declaramos, ainda, que os serviços são prestados com qualidade, não constando, até a presente data, fato que desabone a empresa em questão.

Brasília, 22 de setembro de 2008.


Rodrigo de Sampaio Soares
Analista Técnico / UAF


José Roberto Martins
Gerente da Unidade de Administração
e Finanças





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, situado no SGAS 605 conjunto A, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.330.845/0001-45, atesta, para os fins de direito, que a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, no CNPJ sob o número 07.605.506/0001-73, com sede no SCIA Quadra 14 conjunto 2 lote 1/3, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2016, a locação de veículos automotores executivos e utilitários, com e sem motorista, nos seguintes quantitativos:

Veículos Fixos	
Discriminação	Quantidade
Sedan Executivo com motorista SP	1
Sedan Executivo sem motorista	4
Minivan sem motorista	1
Popular Sedan sem motorista	1

Veículos Sob Demanda	
Discriminação	Diárias
Sedan Executivo com motorista DF	200
Sedan Executivo com motorista SP	200
Sedan Executivo com motorista RJ	200

Declaramos, ainda, que o contrato teve vigência até 14 de abril de 2019, e que os serviços foram prestados com qualidade, não constando nada que desabone a empresa em questão.

Brasília, 09 de agosto de 2019.

Anderson Nunes
Analista
Unidade de Administração
e Suprimentos
SEBRAE/NA

SEBRAE NACIONAL



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Serviços Gerais
Serviço de Transporte

ANEXO I

Anexo I ao **Atestado de Capacidade Técnica nº: 0066/2019**, referente ao contrato nº 2017/0020 e processo digital nº 00100.140971/2019-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, no Distrito Federal - DF, sem motorista e com fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros e taxas, visando o atendimento às atividades do SENADO FEDERAL, durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.

VIGÊNCIA: Início: 20/04/2017 Final: 19/04/2022

Veículo	Quantidade
Station Wagon	16
Van Passageiro	8
Caminhão Baú Fechado	3
Caminhão Carroceria	2
Caminhonete Comercial	1
Van Furgão	6
Mini Van Adaptada	1
Sedan 110 CV	4
Ambulância	2
TOTAL DE VEÍCULOS	43

Brasília-DF, 22 de novembro de 2019.


MARCELO PUGET MONTEIRO

Chefe do Serviço de Transporte
Senado Federal





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT nº: 0066/2019

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.605.506/0001-73, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA- Quadra 14, Conjunto 2, Lotes 1, 2 e 3, BRASÍLIA- DF, CEP: 71250-110 Telefone 3425-2525 e 3346-9555, e-mail: camila@ribal.com.br, *vem prestando serviços de locação de veículos no Senado Federal de acordo com as informações a seguir:*

PROCESSO N.º: 00200.013769/2016-15

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 0032/2017

CONTRATO: CT 2017/0020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, no Distrito Federal - DF, sem motorista e com fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros e taxas, visando o atendimento às atividades do SENADO FEDERAL, durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.

VIGÊNCIA: **Início:** 20/04/2017 **Final:** 19/04/2022

Especificação do Objeto (conforme o Edital)

Veículos para utilização em Serviço Permanente – Itens 1 a 9

São aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao Senado Federal, executados todos os dias da semana, com veículos nas categorias especificadas abaixo, ressaltando-se que será permitida apresentação de propostas com valores aproximados em relação às características mínimas e máximas dos automóveis (potência, dimensões e acessórios):

Item 1) Veículo categoria Station Wagon, novo ou seminovo, com no máximo 30 (trinta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), cilindrada mínima de 1.500 cc, com ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricos e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), porta malas com capacidade mínima de 440 litros. Duas da categoria Station Wagon, as destinadas à TV Senado, deverão estar equipadas com grade divisória no interior do veículo, para transporte





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

de equipamentos, devendo ser fornecido juntamente com o combustível e todos os acessórios obrigatórios. O presente modelo foi listado tendo em vista a versatilidade de utilização, já que atende tanto o transporte de pessoal e documentos, quanto o de pequenas cargas e materiais.

Item 2) Veículo categoria van, novo ou seminovo, com no máximo 30 (trinta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, 3 (três) portas (sendo uma corrediça), direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade de no mínimo 15 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), com combustível e todos os acessórios para Transporte Integração do Senado Federal e TV Senado. Os veículos deverão ser sinalizados, conforme padrão definido pelo Senado Federal e equipadas com estribo e pega-mão na entrada da porta lateral. Altura externa máxima de 2140mm, distância entre eixos mínima de 3150mm, comprimento externo máximo de 5100mm. Tais medidas visam possibilitar que o veículo transite no subsolo do Senado Federal, cujas dimensões impõem limites de altura ao trânsito de veículos. Veículo utilizado para atendimento ao transporte interno dos servidores que se utilizam do programa de mobilidade da Casa.

Item 3) Veículo categoria Caminhão Leve, novo ou seminovo, com no máximo 60 (sessenta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, cabine suplementar para no mínimo 04 (quatro) passageiros, homologada pelo DENATRAN, potência mínima (ABNT) de 115 CV, capacidade de carga útil mínima de 4600 Kg (com carroceria), carroceria tipo furgão de alumínio (baú) com as dimensões mínimas de 5,00m (compr.) x 2,20m (larg.) x 2,20m (alt.), cabine avançada para facilidade de manobras, devendo ser fornecido juntamente com o combustível e todos os acessórios e equipamentos. Veículo a ser utilizado pela SPATR, SINFRA dentre outros Órgãos da Casa para transporte de mobiliário, mudanças e outras atividades que requeiram transporte de cargas em baú fechado.

Item 4) Veículo categoria Caminhão Leve, novo ou seminovo, com no máximo 60 (sessenta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, potência mínima (ABNT) de 115 CV, capacidade de carga útil mínima de 4600 Kg (com carroceria), carroceria metálica aberta com as dimensões mínimas de 4,20m (compr.) x 2,25m (larg.) e 0,50m (altura), cabine avançada para facilidade de manobras, devendo ser fornecido juntamente com o combustível e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios. Veículo para transporte de cargas, materiais e resíduos da SINFRA e SEGRAF.

Item 5) Veículo categoria Caminhonete Comercial leve, modelos de referência Kia Bongo, Hyundai HR ou com especificações similares, novo ou seminovo, com no máximo 60 (sessenta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, com carroceria de madeira aberta, com as dimensões mínimas de 3,30m (compr.) x 2,00m (larg.) x 0,40m (altura), Altura externa máxima de 2100mm, carga útil mínima de 1800 Kg, para transporte de mobiliário, devendo ser fornecido juntamente com o combustível e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios. Tais medidas visam possibilitar que o veículo transite no subsolo do Senado Federal, cujas dimensões impõem limites de altura ao trânsito de veículos. Para utilização pela SINFRA, SPATR, SEGRAF, no transporte de materiais e resíduos.

Item 6) Veículo categoria van furgão, novo ou seminovo, com no máximo 30 (trinta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

com 3 (três) portas (sendo 1 corrediça), carga útil mínima de 1500 Kg, potência mínima (ABNT) de 125 CV, que transporte até 3 pessoas, tenha iluminação elétrica no compartimento de carga, incluindo o combustível e acessórios, para recolhimento de resíduos, transporte de cargas, equipamentos e pessoas a serviço do Senado Federal, sobretudo PRODASEN (Central de Atendimentos), SEGRAF, SINFRA e Serviço de Prevenção de Acidentes. Altura externa máxima de 2140mm, distância entre eixos mínima de 3150mm, comprimento externo máximo de 5100mm. Tais medidas visam possibilitar que o veículo transite no subsolo do Senado Federal, cujas dimensões impõem limites de altura ao trânsito de veículos.

Item 7) Veículo categoria mini-van adaptada para transporte de cadeirantes e pessoas com baixa mobilidade, novo ou seminovo, com no máximo 30 (trinta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, 4 (quatro) portas laterais e uma traseira, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), cilindrada mínima de 1.800 cc, potência mínima de 106 cv, entre-eixos mínimo de 2.600mm, com ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricos e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), porta malas adaptado com piso rebaixado para receber uma cadeira de rodas por meio de rampa de acesso pela porta traseira com inclinação máxima de 12°, rampa com pintura anti-derrapante, ancoragens anteriores com atuação elétrica com dispositivo de retenção no embarque, ancoragens posteriores manuais com desengate rápido com sistema Slide & Click, geometria das ancoragens em conformidade com o Regulamento UNECE 14 e Norma ISO 10542 e cinto de três pontos para o cadeirante, devendo ser fornecido juntamente com o combustível e todos os acessórios obrigatórios. Veículo a ser utilizado para transporte com atendimento às exigências de acessibilidade do Senado Federal, quando não estiver sendo utilizado para o transporte de pessoas com necessidades especiais, este veículo poderá integrar a frota de uso contínuo da Casa.

Item 8) Veículo categoria Sedan, na cor preta, novo ou seminovo, com no máximo 30 (trinta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), cilindrada de no mínimo 1.580 cc, potência mínima de 110 cv, torque mínimo de 15,0 kgfm, entre-eixos mínimo de 2600 mm, com ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricos, barras de proteção lateral contra impactos, airbag duplo frontal e lateral, ABS e EBD, película anti-vandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, bancos com revestimento em couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, áudio CP Player com tomada auxiliar-in compatível com iPod, iPhone, CD-RW, MP3, WMA e AAC, jogo de tapetes emborrachado devendo ser fornecido juntamente com o combustível e todos os acessórios obrigatórios. Veículos para atendimento à DGER, Primeira-Secretaria, Presidência e Autoridades convidadas para eventos institucionais.

Item 9) Ambulâncias – 02 (duas) Ambulâncias de propriedade do Senado Federal. A CONTRATADA não precisa adquirir os veículos. Apenas assumirá todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, seguro facultativo, abastecimento e lavagens inclusive.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Veículos para utilização em Serviço Eventual (Caráter Excepcional) – Itens 10 a 13

São aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao Senado Federal, no transporte de comitivas, servidores, pessoas e cargas, que serão executados com veículos das categorias especificadas a seguir, ressaltando-se que será permitida apresentação de propostas com valores aproximados em relação às características mínimas e máximas dos automóveis (potência, dimensões e acessórios):

Item 10) Veículo categoria van, novo ou seminovo, com no máximo 30 (trinta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, 3 (três) portas (sendo uma corrediça), com capacidade de no mínimo 15 passageiros (além do motorista), ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), com motorista, combustível e todos os acessórios.

Item 11) Veículo categoria ônibus, novo ou seminovo, do tipo executivo, com no máximo 60 (sessenta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, ar-condicionado, rampa de acessibilidade, com motorista, combustível e todos os acessórios.

Item 12) Veículo categoria Station Wagon, novo ou seminovo, com no máximo 30 (trinta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência de no mínimo 1.400 cc, com ar condicionado e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), devendo ser fornecido juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.

Item 13) Veículo categoria van furgão, novo ou seminovo, com no máximo 60 (sessenta) meses de uso contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, com 3 (três) portas (sendo 1 corrediça), carga útil mínima de 1500 Kg com motorista, que transporte até 3 pessoas, tenha iluminação elétrica no compartimento de carga, com motorista, incluindo o combustível e acessórios.

Especificações e/ou Informações Adicionais Referentes aos Veículos

- a) Os veículos deverão manter as características originais e cor branca (exceto o veículo do item 8 deste edital cuja cor é preta) padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo com a logomarca do Senado Federal e com os termos “a serviço do Senado Federal” ou outro para utilização em atividades específicas no formato indicado pelo CONTRATANTE.
- b) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- c) Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

- d) Os custos de adesivação serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir de modelos a serem apresentados pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- e) Os veículos disponibilizados deverão estar enquadrados nas categorias de maior eficiência energética do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) específica para cada categoria de veículo.
- f) É vedada a sublocação de carros de praça (táxi, UBER, e outras formas).

Do Regime de Execução (conforme Contrato)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo os serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com combustível, com lavagem automotiva, com manutenção preventiva e corretiva, com seguros e com taxas, conforme os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços objeto deste contrato serão executados no Distrito Federal e entorno.

I - Considera-se entorno, a localidade compreendida a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros, contados a partir do Senado Federal, conforme normativo interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itinerários serão definidos pelo SENADO, de acordo com as necessidades dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A disponibilização dos veículos deverá ocorrer no Serviço de Transportes – SETRAN, do Senado Federal, no Setor de Garagens Ministeriais Norte, Brasília-DF.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA apresentará os veículos com seguro total, sem franquia para o SENADO, com cobertura abrangente para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, sendo que:

I - No caso de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) – morte ou invalidez – o valor deverá ser de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II - No caso de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) – danos materiais ou corporais – o valor deverá ser de, no mínimo, R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

III - A apólice de seguro deverá ser apresentada ao SENADO quando da entrega dos veículos, assim como aquela referente ao seguro das ambulâncias de propriedade do SENADO (item 9).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

IV – O seguro deve prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto deste contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá receber as solicitações de veículos demandadas pelas unidades da Casa, do Serviço de Transportes do SENADO ou servidor indicado pelo chefe dessa unidade, para fins de utilização dos serviços, e serão registrados o destino, a quilometragem percorrida, e todos os dados relacionados à movimentação dos veículos, em software disponibilizado, conforme descrito no Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, lavagens, manutenção, sinistros, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguros obrigatórios e facultativos, e ainda, outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá informar ao SENADO qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato.

PARÁGRAFO NONO - Todos os veículos disponibilizados deverão contar com rastreador veicular por sinal GSM/GPRS.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá disponibilizar software/sistema para controle e gestão da frota, conforme descrito no Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo ou página na internet com acesso irrestrito ao SENADO, em até 10 (dez) computadores, conforme solicitação do fiscal ou gestor do contrato, para o acompanhamento em tempo real das movimentações diárias, manutenção de histórico de movimentações e registro de saídas com quilometragem inicial e final e senha ou matrícula identificadora do condutor, para cada viagem, de modo que, ao final de cada mês, o SENADO possa extrair informações precisas acerca da quilometragem rodada, com vistas ao cálculo da fatura, bem como a identificação do condutor, sem prejuízo do controle de quilometragem realizado através do Sistema de Bancos de Dados existente no SENADO.

I - Tal solicitação tem por finalidade o acompanhamento exato das rotas executadas pelos condutores, evitando desvios desnecessários bem como a apuração da quilometragem real percorrida com a maior exatidão possível, gerando inclusive, economia de combustível e possibilidade de identificação do condutor em eventuais infrações.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

II - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto para o sistema, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

III - A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos servidores (gestores e usuários) indicados pelo SENADO para correta utilização dos recursos do sistema informatizado, utilização do seu gerenciamento e dos respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar as disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharão, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

IV - A transferência de conhecimento poderá se efetivar por meio de manual, vídeo aula ou curso presencial, sempre disponibilizado nas dependências do SENADO, a pedido do gestor, sem custo adicional ao SENADO.

V - A CONTRATADA deverá manter e/ou substituir os equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

VI - Os registros da operação realizada deverão integrar um banco de dados disponibilizado pela CONTRATADA, em sítio específico, acessível ao gestor indicado pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

I - Após cada manutenção preventiva e corretiva, efetuar lavagem completa do veículo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os serviços de manutenção serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal e entorno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

I - Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators), no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste contrato, mediante nota fiscal ou declaração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em relação ao item 9 do Anexo 2 do edital (ambulância), que são veículos de propriedade do SENADO, a CONTRATADA assumirá os custos de manutenção preventiva e corretiva, seguro facultativo, combustíveis e lavagens inclusive.

I – Não haverá custo de locação para o item 9 constante do Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo abastecimento e lavagem do tipo americana dos veículos durante toda a execução contratual, podendo, para tanto, utilizar-se da rede de postos de abastecimentos distantes em raio de até 8 (oito) quilômetros da sede do SENADO ou ainda utilizar-se de caminhão comboio (tanque) para abastecimento nas dependências do Serviço de Transporte do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do recebimento da comunicação feita pelo gestor do contrato, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança.

I - As substituições poderão ocorrer nas dependências da CONTRATADA, sempre que os veículos puderem ser conduzidos pelos motoristas do SENADO. Em situações excepcionais, mediante solicitação do gestor / fiscal do contrato, as substituições deverão ocorrer nas dependências do SENADO.

II - Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao SENADO o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Para os serviços de caráter Permanente (Itens 1 a 8), a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, a quantidade de veículos estipulada no Anexo 2 do edital, com a devida proporcionalidade no valor da franquia global por categoria de veículo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos de caráter permanente (itens 1 a 8) até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da apólice de seguro da frota locada, bem como a apólice referente ao seguro das ambulâncias de propriedade do SENADO (item 9 do Anexo 2 do edital), exceto para o veículo categoria van adaptada (item 7 do Anexo 2 do edital), que poderá ser disponibilizado em até 60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, em função do tempo necessário à adaptação do mesmo.

I - Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do SENADO.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

II – O prazo estipulado para disponibilização dos veículos permanentes não se aplica ao item 9 (ambulâncias), tendo em vista pertencerem ao SENADO. Também não estarão sujeitas à substituição por outro veículo em qualquer situação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os veículos deverão estar diariamente no SENADO, onde serão vistoriados, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza, conservação e abastecimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, nas dependências do Serviço de Transporte do Senado Federal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Em caso de urgência, o SENADO poderá solicitar outro(s) veículo(s), no limite de 3 (três) veículos da categoria stationwagon (item 1 do Anexo 2 do edital), 2 (dois) veículos da categoria van de passageiros (item 2 do Anexo 2 do edital), e 1 (um) veículo da categoria van furgão (item 6 do Anexo 2 do edital), nas mesmas condições pactuadas, devendo este(s) veículo(s) estar(em) à sua disposição no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Todos os veículos utilizados em caráter permanente (itens 1 a 9) deverão passar por lavagem do tipo americana ao menos 5 (cinco) vezes por mês, exceto os veículos categoria Van de Passageiros (Item 2 do Anexo 2 do edital), que serão submetidas a, no mínimo, 10 (dez) lavagens mensais, devendo o preposto, organizar os horários e encaminhar os veículos para os procedimentos de lavagem.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para os serviços de caráter Eventual (itens 10 a 13), a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitados, o quantitativo de veículos estipulado e devidamente especificados no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Em caso de urgência, o SENADO poderá solicitar mais de 1 (um) veículo, de cada uma das categorias descritas no Anexo 2 do edital, nas mesmas condições pactuadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Os serviços eventuais (itens 10 a 13) serão solicitados com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do SENADO, no Serviço de Transportes do Senado Federal - SETRAN, com no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída do Serviço de Transportes do SENADO.

I - A referência máxima de início do cômputo da quilometragem é a Sede do SENADO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, lavagem do tipo americana, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos disponibilizados através de software de controle, fornecido pela CONTRATADA, sem prejuízo do controle executado pelo sistema do SENADO, prevalecendo o do SENADO, uma vez que haverá os descontos de quilometragens rodadas para abastecimento, lavagem e manutenção, nas requisições de transporte a serviço do SENADO, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido com a apresentação do relatório de medição para conferência pelo gestor e/ou fiscal do contrato, que servirá de base para o faturamento pela CONTRATADA.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.140971/2019 - 81, a empresa supracitada forneceu o objeto do Contrato nº 2017/0020 de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

(Assinado Eletronicamente)
**ALEXANDRE MATTOS DE
FREITAS**
Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO PUGET MONTEIRO
Gestor do SETRAN



 O documento foi assinado por:

Marcelo Puget Monteiro	22/11/2019 13:25:28	
Alexandre Mattos de Freitas	25/11/2019 17:38:27	
RODRIGO GALHA	27/11/2019 11:03:20	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP estabelecida na SAI – Q. 14, Conjunto 02, Lotes 01, 02 e 03 – Setor Complementar de Indústria e Comércio – Brasília - DF, CEP: 71.250-110, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.506/0001-73, foi responsável pela Prestação de serviços de locação de veículos operacionais Objeto do Contrato nº 004/2015, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, processo nº 03/202.144/2014.

Foram designados fiscais dos serviços os funcionários André Luís Ferreira Lima, matrícula n.º 45/1.550.807-1, Frederico Luiz Matt Corrêa, matrícula n.º 40/1.551.127-6, Armando Luiz Mauro Júnior, matrícula n.º 45/1.550.014-0, Mauro Cezar de Freitas Ferreira, matrícula n.º 45/1.550.846-0, Hilda Helena Lopes Roncato, matrícula n.º 45/1.551.044-2, Maria de Fátima de Barros Gonçalves, matrícula n.º 45/1.551.278-5, pela CET-Rio e como responsáveis técnicos Sr. Júlio Torres Ribeiro Neto, identidade n.º 2.366.461, emitida pelo SSP/DF pela empresa.

Quantidades Executadas: Quadro Anexo II

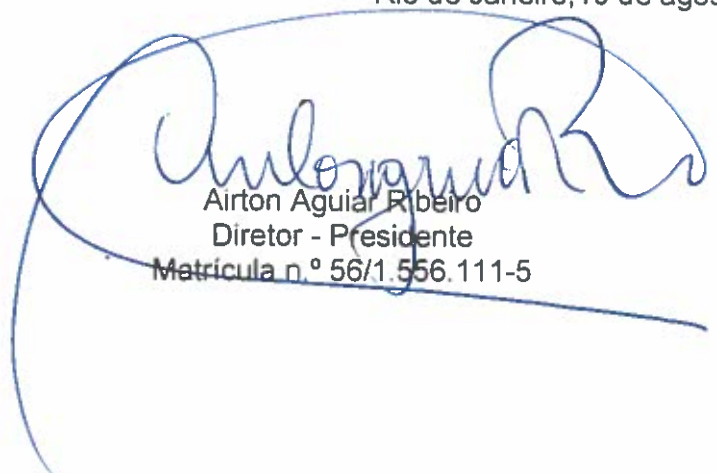
Valor global executado:

R\$ 5.539.285,30 (Cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Prazo de Execução:

Período: 23/02/2015 a 22/02/2018

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.



Ailton Aguiar Ribeiro
Diretor - Presidente
Matrícula n.º 56/1.556.111-5

QUADRO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR/MÊS R\$
01	218014.0001	Prestação de serviço de locação de 13 veículos, tipo Pick up, na cor branca ou prata, cabine dupla e caçamba, 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com motor 2.3 ou superior, à diesel, tração 4x2, com ar condicionado e direção hidráulica	Mês	36	162.622,20
02	218014.0001	Prestação de serviço de locação de 11 (onze) automóveis para 05 (cinco) passageiros de 02 ou 03 volumes, 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, motor no mínimo 1.0, movido à gasolina, na cor branca ou prata, com ar condicionado e direção hidráulica, sendo que um dos veículos deverá ser na cor preta.	Mês	36	105.167,70

➤ O Contrato n.º 004/2015 teve início com 08 (oito) veículos tipo Pick up e 08 (oito) veículos de passeio;

➤ O 1º Termo Aditivo aumentou o número de Pick Up's para 12 (doze) e manteve o mesmo número de veículos de passeio;

➤ O 2º Termo Aditivo reduziu o número de Pick Up's para 11 (onze) e o número de veículos de passeio para 07 (sete).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - UAS Nº 008/2020

O **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**, situado no SGAS 605, Conjunto A - Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.330.845/0001-45, atesta, para os fins de direito, que a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ número 07.605.506/0001-73, com sede na SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, S/N, Lotes 01, 02 e 03, Brasília-DF, executou o **Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2019**, compreendendo objeto, período de execução e quantitativo abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos automotores, fixos e sob demanda, nas categorias: sedan executivo, sedan, minivan, picape, van executiva e ônibus executivo, com e sem motorista executivos para o DF, e de sedan executivo com motorista para o estado de SP (sob demanda), incluindo seguro total, manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento nos veículos sob demanda.

Período de execução: 13/11/2019 a 13/03/2020.

Valor: R\$ 210.597,51 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Quantitativos contratados:

Discriminação	Quantidade	Tipo
Sedan Executivo, sem motorista DF	6 unidades	Fixo
Sedan Executivo, com motorista DF	100 diárias	Sob demanda
Minivan, com motorista DF	33 diárias	Sob demanda
Van executiva, com motorista	17 diárias	Sob demanda
Ônibus executivo, com motorista	10 diárias	Sob demanda
Sedan Executivo, com motorista SP	37 diárias	Sob demanda

Declaramos ainda, que na vigência do instrumento, a empresa cumpriu com suas obrigações, não constando fato que desabone a empresa em questão.

Brasília – DF, 25 de agosto de 2020

FABRÍCIA C. DE CARVALHO BITENCOURT
Analista
Unidade de Administração e Suprimentos

MARÇAL CHAGAS COLI JUNIOR
Gerente - Adjunto
Unidade de Administração e Suprimentos

SEBRAE NACIONAL
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP: 70.200-904, Brasília-DF
CNPJ: 00.330.845/0001-45 - Telefone: (61) 3348-7281 / 7382

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

08_2020_atestado de capacidade tecnica Ribal Locadora CT.156.19

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#!/search?codigo=A9-7C-82-7C-3B-5B-A1-08-2B-7C-DF-1B-CA-37-23-1A-D7-FB-6F-F6> acesse o site

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: A9-7C-82-7C-3B-5B-A1-08-2B-7C-DF-1B-CA-37-23-1A-D7-FB-6F-F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Fabricia Bitencourt - 71949402134** - 25/08/2020 15:12:13

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.15.72.158

✓ **MARCAL CHAGAS COLI JUNIOR - 27325140800** - 25/08/2020 16:36:40

Status: Assinado Digitalmente

IP: 179.234.57.27





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.605.506/0001-73 DUNS®: 89*****29
Razão Social: RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: RIBAL LOCADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2022
FGTS	Validade:	13/10/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/12/2021
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/09/2021 11:14

CPF: 004.235.151-01 Nome: JULIO TORRES RIBEIRO NETO

Ass: _____